



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL BATATAIS

C.N.P.J.: 45.299.104/0001-87

Município: BATATAIS

DECRETO Nº 4420/2023, de 29 de Setembro de 2023.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATATAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATATAIS e autorização contida na Lei Municipal nº 3841/2022, de 30 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 192.039,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

09.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

09.001.4.122.7006.2229-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$42.235,45
01.110.0000.0000 GERAL 42.235,45

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

15.001.18.541.6006.4034-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$76.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 76.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

09.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

09.001.4.122.7006.2229-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$43.304,00
01.110.0000.0000 GERAL 43.304,00

11.000 - SECRET.MUNIC.DE OBRAS E PLANEJ E SER PUB

11.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

11.001.15.451.5011.2946-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

09.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

09.001.4.122.7006.2894-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$42.235,45
01.110.0000.0000 GERAL 42.235,45

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

15.001.18.541.6006.4032-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$16.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 16.500,00

15.001.18.541.6006.4028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$60.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 42.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 18.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

09.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

09.001.4.122.7004.2279-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$43.304,00
01.110.0000.0000 GERAL 43.304,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL BATATAIS

C.N.P.J.: 45.299.104/0001-87

Município: BATATAIS

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2023.